



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020/PMNSS-SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 955 de 29 de novembro de 2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020/PMNSS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de fevereiro de 2020.  
**HORÁRIO:** 09h:00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco.

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7863/7865, 2107-7823 (Fax), ou através do email: [licitacaopmNSS@gmail.com](mailto:licitacaopmNSS@gmail.com).

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 509/2007; Decreto Municipal nº 16.613/2018 e Decreto 19.274/2019; e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** - PROJETO BÁSICO (art.3º, III, Lei nº. 10.520/02);

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V** - MODELO DA PROPOSTA PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO VII** - MODELO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 40, XVII §2º, III, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO VIII** - MODELO DO TERMO DE ANUNÂNCIA (Art. 40, XVII §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as **Empresas, Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.**

**4.2.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

**4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4.4.** As interessadas que pretendam enviar proposta de preços (Envelope 01) e documentos de habilitação (Envelope 2) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/PMNSS.

**4.4.1.** Os envelopes enviados na forma do item 4.4, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**4.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição de ME/EPP, juntamente com a proposta de preços.

## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste Edital;

**5.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.6.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**5.7.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo as



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N.º \_\_\_\_/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

### **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO N.º \_\_\_\_/2020/PMNSS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

**6.7.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.8.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra município, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada dos equipamentos da licitação, com as características técnicas, inclusive marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver, observando-se as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico e **ANEXO V** modelo de proposta;

**7.1.5.** Prestar os serviços objeto do certame, parceladamente de acordo com a Ordem de Serviço, observando-se as disposições do Projeto Básico, Anexo I do edital.

**7.1.6.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.7.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.8.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no Envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente, lacrado, identificado conforme indicado neste edital;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.2.2.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3 Qualificação Técnica (Art. 27 inciso II Lei nº8.666/93)**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante à apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.2.** As licitantes que cotarem os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16** além de apresentarem o(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 8.3.1.1, deverão apresentar também os seguintes documentos:

**8.3.3.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.4.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica;

**8.3.5.** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de Sócio; Contrato de Trabalho; CTPS; Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da proposta.

**8.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

**8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art 27 inciso IV e c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **8.6 Das demais Declarações e Documentos:**

**8.6.1.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (Art 40, XVII e §2º IV da Lei 8.66/93), em **ANEXO VI**.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**8.6.2.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do **ANEXO III** (Art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**8.6.3** Licença (Alvará) de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, (Art. 30, IV, Lei nº. 8.666/93).

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas para a prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, ou apresentarem valor final superior ao valor de referência;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**9.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a(s) vencedora(s) e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A adjudicação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**11.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Havendo interesse público e no caso da prestação de serviços não previsto no Projeto inicial, a futura prestadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso dos serviços nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**11.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 13.613/2018;

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

**12.1.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

**13.1.1** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**13.5.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Reajuste de Preços;

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.3.** Os serviços quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**15.4.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**15.5.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**15.6.** Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do município de Nossa Senhora do Socorro e demais partícipes, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 2107-7863/7865 e 2107-7823;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Decreto Municipal nº 509/2007;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o município de Nossa Senhora do Socorro poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial deste município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Nossa Senhora do Socorro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Nossa Senhora do Socorro;
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.15.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.18.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.19.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio.
- 17.21.** O Município de Nossa Senhora do Socorro reserva-se ao direito de:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.22.** O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da prestadora de serviços, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a prestadora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.23.** O município de Nossa Senhora do Socorro, não se obriga a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

## **18. DO FORO**

O município de Nossa Senhora do Socorro elege o foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 29 de janeiro de 2020.

**Maria de Fátima Alves da Silva**  
Pregoeira/PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais** para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Nossa Senhora do Socorro - SE, 14 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## PROJETO BÁSICO

### **APROVADO**

Nos termos do § 2º, do art. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico

**Naydel Jefferson Alves Silveira**

Engenheiro Civil  
CREA nº 271681061-3

**NATANAEL DOS REIS PEREIRA JUNIOR**

Secretario Municipal de Cultura

### **01. OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais** para suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro.

### **02. OBJETIVO:**

Suprir as demandas dos eventos e solenidades a serem realizados neste município de Nossa Senhora do Socorro. Com eficiência e segurança para que as apresentações artísticas ocorram de forma tranqüila, necessitando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais**.

### **03. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal de Cultura tem como competência planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, à valorização das raízes culturais da população e desenvolvimento da cidadania, além de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade enriquecendo e valorizando cada vez mais o nosso município.

Diante do exposto é necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço em tela, uma vez que esta municipalidade não possui os equipamentos que se pretende locar.

### **04. META:**

Garantir o brilhantismo dos eventos e solenidades, com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de **Estruturas e Materiais**, proporcionando eficiência e segurança, suprimindo as necessidades do Município.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**05. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

ITEM	TIPO DE MATERIAIS	UND.	QUANT.
01	<b>PALCO 6X6</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 06 metros de frente, 06 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. . <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
02	<b>PALCO 8X8</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 08 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>		
<b>03</b>	<p><b>PALCO 8x10</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix</p>	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>(01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>		
<b>04</b>	<p><b>PALCO 10X10</b> Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo,</p>	UND	10



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>		
<b>05</b>	<b>PALCO 12 x 12</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 02 (duas) placas de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
<b>06</b>	<b>TABLADO 6X6</b> - Tablado 06m x 06m, sem cobertura, com altura mínima de 10 cm e máximo de 20 cm, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20
<b>07</b>	<b>TABLADO 10X10</b> - Tablado 10m x 10m, sem cobertura, com altura		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	mínima de 01m e máximo de 02m, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som. (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
08	<b>House Mix</b> -Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamentoguarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
09	<b>House Mix Duplo</b> - Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamentoguarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10
10	<b>Camarim</b> - Medindo 4x4m com estrutura de octanorm, iluminação, piso sintético tipo easyflor com certificação antichamas, 1(um) espelho, 1(um) sofá, 2(duas) mesas, 8(oito) cadeiras, ar-condicionado, 02 (dois) extintores (tipo 3A: 40BC), fechamento nas laterais, toldo medindo 5x5m cada, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoporantes, cobertura de lona anti-chamas. <b>Ampla participação</b>	UND	100
11	<b>Bateria</b> - Tons: 10x7" e 12x8", Surdo: 14x14" de chão, Bumbo: 20x18", Caixa: 14x5,5", Kit de Ferragens830 Series: 1(Uma) Estante de Prato Girafa BC-830, 1(Uma) Estante de Prato Reta C-830, 1(Um) Pedal Single P-830, 1(Uma) Máquina de Hihat H-830, 1(Uma) Estante de Caixa S-830. (Pratos e Banco Não Inclusos). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>12</b>	<b>Disciplinadores</b> – com 06 passagens cada, utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Com toldo 6x6m, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoportantes, tubo de aço galvanizado. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	40
<b>13</b>	<b>Camarote para Pessoas com Dificuldades de Locomoção</b> – Medindo 5x5m, em alumínio; Toldo 6x6m com cobertura com lona anti-chamas confeccionada em material resistente; Piso: em Madeirite Naval forrado com grama sintética; Guarda Corpo: 1m de altura, com 01 (uma) rampa de acessibilidade com corrimão, em Madeirite Naval forrado com grama sintética, de modo a atender as normas de segurança; estrutura em alumínio; 02 (dois) extintores e placa de sinalização, placa de sinalização de saída do camarote. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	04
<b>14</b>	<b>Camarote</b> - Medindo 18x6m, Guarda Corpo (tipo gradil) ao redor do camarote; 02 unidades de aterramento; 02 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	02
<b>15</b>	<b>Camarote</b> - Medindo 36x6m; 03 unidades de aterramento; 03 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	02
<b>16</b>	<b>Placas de Fechamento</b> – Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,20m cada, para fechamento de praças e ruas de acesso a eventos. Placa de Aço Galvanizada. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	1.000
<b>17</b>	<b>TS</b> – Paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, medindo 2,0m x 1,0m.	UND	500
<b>18</b>	<b>Tablado</b> – Tablado medindo 1,50x2,00m para revestimentos de		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	solos, montados sobre quadros de perfil estrutural, sem cobertura, com altura de no mínimo 0,10cm, 01(Um) balcão medindo 2x1,5m com altura de 1,5m. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	100
19	<b>Celas</b> – Medindo 5x5m com 2m de altura, com porta e cadeado grade, sendo uma para homens e outra para mulheres, tubo de aço galvanizado e sua cobertura em lona. <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UND	30
20	<b>PISO EASYFLOR</b> - com módulos medindo 31,5x 8,5, com espessura de 1,8cm, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes Inter travados, com proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante, nas cores amarelo, preto, grafite, azul e verde. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	UND	2.000,00 m2
21	<b>Praticáveis</b> – Medindo 2x1m , 0,40cm de altura, em alumínio, carpete e madeira. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	40
22	<b>Grade de contenção</b> – Medindo 1,20x2,00m, 4 pés, em alumínio - barricadas/grade. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	800
23	<b>Backdrop</b> - 04x04 estrutura de alumínio. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20

#### **06. METODOLOGIA:**

De acordo com as necessidades das demais secretarias do município de Nossa Senhora do Socorro, será encaminhada a solicitação por meio de ofício à Secretaria Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, onde a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará uma ordem de serviço à contratada, para execução do serviço.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados neste Projeto Básico.

#### **07. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTES:**

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40048 – Secretaria Municipal de Cultura

##### **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

408454 – Manutenções das atividades culturais

##### **ELEMENTO DA DESPESA**

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**FONTE DE RECURSO**

1001.00 – Tesouro – Recurso ordinário

**08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

08. 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
08. 2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por servidor ou comissão, especialmente designada pela secretaria;
08. 3 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
08. 4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;
08. 5 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa realizar a entrega dos materiais, dentro do estabelecido neste processo licitatório;
08. 6 - Aplicar a licitante vencedora às sanções regulamentares previstas na legislação vigente.
08. 7 Os serviços serão aceitos pela contratante mediante no prazo determinado neste projeto, somente serão aceitos por este Município de Nossa Senhora do Socorro no prazo de até de 48h (quarenta e oito) horas depois da data de cada evento.

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

09. 1 Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a guarda dos equipamentos e materiais nesse período ser de responsabilidade da contratada.
09. 2 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
09. 3 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços objeto deste projeto básico.
09. 4 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos Órgãos Participantes.
09. 5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

## **10. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10. 1 Começará a fluir a partir da data da assinatura do contrato e terá uma vigência de 12 meses podendo ser prorrogado conforme preleciona o art. 57 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. 2 Os serviços, quando contratados, serão executados de forma parcelada, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela contratante.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela contratante. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados;

11.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**8.3.1.1.** A comprovação de aptidão referida no subitem acima será comprovada mediante a apresentação de **atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.3.2.** As licitantes que cotarem os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15 e 16** além de apresentarem o(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 8.3.1.1, deverão apresentar também os seguintes documentos:

**8.3.3.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante;

**8.3.4.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física junto aos respectivos Conselhos de Classes dos profissionais indicados em seus documentos de habilitação técnica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**8.3.5.** A comprovação de o licitante possuir em seu quadro funcional o(s) profissional(is) referido(s) nos subitens anteriores dar-se-á através de Sócio; Contrato de Trabalho; CTPS; Contrato Temporário e etc.) na data prevista para entrega da proposta.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de janeiro de 2019.

**Naydel Jefferson Alves Silveira**

Engenheiro Civil  
CREA nº 271681061-3

**José Jadielson dos Santos**

Responsável pelo Projeto Básico

**Natanael dos Reis Pereira Junior**

Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2020/PMNSS da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º XXX/2020 – **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XX/2020/PMNSS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**AO  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
XXXXX/SE XX de XXXXXX 2020.**

**REF.: Pregão Presencial Nº. XXX/2020/PMNSS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua elaboração:

<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE MATERIAIS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>PALCO 6X6</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 06 metros de frente, 06 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento)	UND	10		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. . <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
<b>02</b>	<b>PALCO 8X8</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 08 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 01 metro de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

<b>03</b>	<b>PALCO 8x10</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 02 (duas) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10		
<b>04</b>	<b>PALCO 10X10</b> Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de	UND	10		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<p>baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 1,50 (um metro e meio) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 02 unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01 (uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 01 (uma) placa de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>				
<b>05</b>	<p><b>PALCO 12 x 12</b> - Prestação de Serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo de 08 metros de frente, 10 metros de fundo, com orelhas, , pé direito de 7 metros, 2 (duas) torres de P.A Flay de 2x9m, a estrutura em Box Truss e plataforma em aço, piso em madeirite de 20 mm naval forrado com grama sintética, calha coletora de água pluvial, teto de lona anti-chamas, com lona em toda sua lateral e fundo, toda a parte de baixo do palco com proteção de placas de fechamento para evitar o acesso de pessoas, 01 (uma) escada de acesso com 2,00 (dois) de largura com corrimão (luminária de emergência, placa de sinalização da mesma), saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas. 03 (três) extintores (tipo: 3A: 40BC, placas de sinalização do mesmo, luminária de emergência, 03 (três) unidades de aterramento), guarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, 01</p>	UND	10		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	(uma) placas de sinalização de saída de emergência, House Mix (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento) para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada. 02 (duas) placas de sinalização de saída de emergência. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
06	<b>TABLADO 6X6</b> - Tablado 06m x 06m, sem cobertura, com altura mínima de 10 cm e máximo de 20 cm, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20		
07	<b>TABLADO 10X10</b> - Tablado 10m x 10m, sem cobertura, com altura mínima de 01m e máximo de 02m, com carpete, House Mix com praticável para mesa de som. (01 (um) extintor - tipo 3A: 40BC - placa de sinalização do mesmo, aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10		
08	<b>House Mix</b> -Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamentoguarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10		
09	<b>House Mix Duplo</b> - Para Mesa de PA medindo 5x5m; estrutura com cobertura em lona anti-chamas, fechamentoguarda corpo (tipo gradil) nas laterais e no fundo, Tubo de Aço Galvanizado; Dois Andares, Dois extintores (tipo:3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores e aterramento). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	10		
10	<b>Camarim</b> - Medindo 4x4m com estrutura de octanorm, iluminação, piso sintético tipo easyflor com certificação antichamas, 1(um)	UND	100		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	espelho, 1(um) sofá, 2(duas) mesas, 8(oito) cadeiras, ar-condicionado, 02 (dois) extintores (tipo 3A: 40BC), fechamento nas laterais, toldo medindo 5x5m cada, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoporantes, cobertura de lona anti-chamas. <b>Ampla participação</b>				
<b>11</b>	<b>Bateria</b> - Tons: 10x7" e 12x8", Surdo: 14x14" de chão, Bumbo: 20x18", Caixa: 14x5,5", Kit de Ferragens 830 Series: 1(Uma) Estante de Prato Girafa BC-830, 1(Uma) Estante de Prato Reta C-830, 1(Um) Pedal Single P-830, 1(Uma) Máquina de Hihat H-830, 1(Uma) Estante de Caixa S-830. (Pratos e Banco Não Inclusos). <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20		
<b>12</b>	<b>Disciplinadores</b> - com 06 passagens cada, utilizado para ordenar filas de forma a disciplinar o acesso de pessoas em locais, medindo 2m de comprimento e 1m de altura. Com toldo 6x6m, na cor branca, dotadas de vigas treliçadas, galvanizadas, autoportantes, tubo de aço galvanizado. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	40		
<b>13</b>	<b>Camarote para Pessoas com Dificuldades de Locomoção</b> - Medindo 5x5m, em alumínio; Toldo 6x6m com cobertura com lona anti-chamas confeccionada em material resistente; Piso: em Madeirite Naval forrado com grama sintética; Guardar-Corpo: 1m de altura, com 01 (uma) rampa de acessibilidade com corrimão, em Madeirite Naval forrado com grama sintética, de modo a atender as normas de segurança; estrutura em alumínio; 02 (dois) extintores e placa de sinalização, placa de sinalização de saída do camarote. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	04		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

14	<b>Camarote</b> - Medindo 18x6m, Guarda Corpo (tipo gradil) ao redor do camarote; 02 unidades de aterramento; 02 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	02		
15	<b>Camarote</b> - Medindo 36x6m; 03 unidades de aterramento; 03 extintores (tipo: 3A: 40BC), placas de sinalização dos extintores; 02 placas de sinalização de saída. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	02		
16	<b>Placas de Fechamento</b> - Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,20m cada, para fechamento de praças e ruas de acesso a eventos. Placa de Aço Galvanizada. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	1.000		
17	<b>TS</b> - Paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, medindo 2,0m x 1,0m.	UND	500		
18	<b>Tablado</b> - Tablado medindo 1,50x2,00m para revestimentos de solos, montados sobre quadros de perfil estrutural, sem cobertura, com altura de no mínimo 0,10cm, 01(Um) balcão medindo 2x1,5m com altura de 1,5m. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	100		
19	<b>Celas</b> - Medindo 5x5m com 2m de altura, com porta e cadeado grade, sendo uma para homens e outra para mulheres, tubo de aço galvanizado e sua cobertura em lona. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	30		
20	<b>Descrição:</b> piso EASYFLOR, com módulos medindo 31,5x 8,5 , com espessura de 1,8cm, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com encaixes Inter travados, com proteção antifogo padrão UL, superfície totalmente antiderrapante, nas cores amarelo, preto, grafite, azul e verde. <b>Ampla participação</b>	UND	2.000,00 m2		
21	<b>Praticáveis</b> - Medindo 2x1m , 0,40cm de altura, em alumínio, carpete e madeira. <b>EXCLUSIVO</b>	UND	40		



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	<b>ME/EPP</b>				
<b>22</b>	<b>Grade de contenção</b> - Medindo 1,20x2,00m, 4 pés, em alumínio - barricadas/grade. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	800		
<b>23</b>	<b>Backdrop</b> - 04x04 estrutura de alumínio. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UND	20		

Valor Total: **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

\* \*\* Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município juntamente com seus partícipes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Pela licitante  
Cargo/Função



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO** (modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2020 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020/PMNSS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu Secretário o senhor \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2020/PMNSS, para Registro de Preços e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS e SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços, consoante o Edital de Pregão Presencial nº. XX/2020/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados de mediante a prestação de serviços por meio de crédito em conta corrente indicada pelo prestador, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços prestados. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao prestador, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos da sede do município.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018/2019 deste município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**O órgão demandante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:**

- Notificar o prestador registrado quanto aos serviços a serem prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao prestador poderá equivaler a uma ordem de serviços;
- Permitir ao pessoal do prestador o acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**O(s) prestador(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:**

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Prestar os serviços conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados e na forma prevista no Projeto Básico, Anexo I deste instrumento;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do município.
- Os equipamentos deverão, na data de sua montagem possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso nesta Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante os serviços.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**I.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**II.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**III.** Os serviços quando solicitado, deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

**IV.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**V.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

**VI.** Concluída as festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

### **DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o município poderá aplicar à prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, da prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

### **DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) aos serviços conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na prestação dos serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Órgão gerenciador  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal da Administração

Secretaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Anexo I - ARP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre o município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal da Cultura e a empresa \_\_\_\_\_ cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XX/2020/PMNSS.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VIII**

**MODELO TERMO DE ANUÊNCIA**

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2020, fruto do Pregão Presencial nº XX/2020/PMNSS firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora do R.G.: \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para adesão a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2020/PMNSS, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS e SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integra este Edital e o Sistema de Registro de Preços, cuja vigência se inicia em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e extingue-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Projeto ou Atividade</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ lotado no (a) \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Órgão Gerenciador**

**Órgão Anuente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº XXXX/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007; Decreto Municipal nº 4.901, de 1º de fevereiro de 2013, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010, e para efeito de assinatura do contrato o Decreto Municipal nº 11.051, de 19 de abril de 2016, publicado na mesma data e o Decreto n.º 12010 de 01 de junho de 2016 e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e proposta de preços da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

- I.** Na hipótese de estarem os documentos descrito no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- II.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- III.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- IV.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- V.** Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- VI - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**
- VII -** No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- VIII -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

- I.** O recebimento objeto do desta licitação dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- II.** Os serviços em desacordo com o estipulado no Projeto Básico e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- III.** Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**V.** Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para os serviços de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**VI.** Os serviços, quando contratados, serão executados, nos locais, prazo e condições a serem designados, nas respectivas ordens de Serviços, a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

**VII.** Concluída cada uma das festividades a que alude a respectiva Ordem de Serviço, a futura Contratada deverá no prazo máximo de 12 (doze) horas realizar a desmontagem integral dos equipamentos, sob as penas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2020/2021 deste município ou o vigente quando da contratação, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40048 – Secretaria Municipal de Cultura

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

408454 – Manutenções das atividades culturais

**ELEMENTO DA DESPESA**

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

1001.00 – Tesouro – Recurso ordinário

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A CONTRATADA deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- A CONTRATADA deverá garantir o bom funcionamento dos veículos automotores que transportam os equipamentos e a segurança dos usuários.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá a contratante designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- A ação da fiscalização não exonera a contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

#### **DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 20% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão Presencial nº XXX/2020 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**I** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**II** - Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

---

**III** - A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

**IV** - Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro(SE), xx de xxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE N. S. SOCORRO  
**Contratante**

(EMPRESA VENCEDORA)  
**Contratada**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)  
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_